



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADRIANA DA
SILVA:00310486254

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

EDITAL

Assinado digitalmente
por ADRIANA DA
SILVA:00310486254
Data: 2016.07.06
09:44:18 -0300



O Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Município de Novo Repartimento do Pará, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a Contratação de empresa especializada para executar as atividades do projeto de Trabalho Técnico Social, referente a construção de unidades habitacionais do Programa minha casa minha vida. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/01, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste edital e seu anexo, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1.0 - DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-Pa

DATA DE ABERTURA: 20/03/2014

HORÁRIO: 08:30 horário local.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.0 - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital consiste na Contratação de empresa especializada para executar as atividades do projeto de Trabalho Técnico Social, referente a construção de unidades habitacionais do Programa minha casa minha vida, cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos sucinta e claramente no Anexo I deste edital - Termo de Referência em anexo

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.1.2. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei nº 8.666/93.

3.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2. Não poderão participar deste certame: servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

3.4. Os interessados poderão obter o edital PREGÃO PRESENCIAL 010/2014, de forma **Gratuita**, mediante requerimento de retirada de Edital, acompanhado de contrato social ou ata de eleição de seus administradores juntamente com documento de identificação de seus administradores e/ou proprietários, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Repartimento, onde será emitido **Protocolo de Retirada de Edital**.

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

4.1. Na data, hora e local designado no item 1.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

Mauro Moraes dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal do outorgado.

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

4.1.2.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

4.1.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ressaltando-se que se no ato da aferição quanto a regularidade dos documentos habilitatórios for constatado a não conformidade dos mesmos para com as disposições deste edital, sofrerá, a licitante que se declarou regular ao início da sessão, as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme Anexo II.

4.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas no ato de credenciamento, após apresentados e analisados os documentos de que trata o subitem 4.1.2.1 acima, deverão prestar a declaração de que cumprem todos os requisitos de habilitação, ressaltando, conforme o caso, a existência de irregularidades apresentadas nos documentos de regularidade fiscal das mesmas, em face a exceção atribuída pelo §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento- Pará

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
Prefeitura Municipal Novo Repartimento- Pará

6.0 - DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, impressa, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras,

Mauro Morais dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

- a) Orçamento discriminado em preços unitários ao final de cada ITEM, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) A Proposta apresentada terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração constatadas na proposta;
- e) Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- f) Declaração de que executará todos os serviços conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – Pará;
- g) Declaração de garantia de que os serviços serão executados da melhor forma possível, sem ônus para o Município caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos no Edital.

6.2-A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.1 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.3-A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito atendimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município de Novo Repartimento-Pará, aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os produtos.

6.4-A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;

6.5-Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6-O tipo de julgamento será pelo Menor Preço global, razão pela qual somente serão aceitos como válidos os lotes com cotação integral de seus itens componentes.

7.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

Mauro Moraes dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - ✓ Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
 - ✓ Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;
- b) Certidão Simplificada da empresa emitida pela Junta Comercial onde a licitante teve seus atos constitutivos registrados;
- c) Alvará de Funcionamento;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo os termos de abertura e encerramento do livro diário razão;

7.1.4.1.1 - Para empresas com menos de 1 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de abertura;

- a) **Certidão Negativa de Falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Mauro Moraes dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV** desde Ato Convocatório e Declaração em cumprimento do previsto no inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e inciso X da Lei Complementar nº 04/90 que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme modelo constante no **Anexo V**.

7.3. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7. Será assegurada, em atenção a Lei Complementar nº 123/2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, mediante a adoção de critério de desempate a qual se processará após a finalização da fase de lances.

8.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.8. Para efeito do disposto item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadre na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 8.7.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.

8.8.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.10. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 8 deste edital.

8.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas no ato do credenciamento para participação no presente certame, estão obrigadas a apresentar todas as documentações habilitatórias exigidas no item 7 deste edital, inclusive as relativas à comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição, quando, então, será assegurado as mesmas o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da fase de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.11.1. Em havendo a necessidade de concessão do prazo de que trata o subitem 8.10.1, deverá o pregoeiro promover a suspensão da sessão pelo tempo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte com vistas a regularização de seus documentos fiscais, promovendo desde já a marcação em ata da data de reabertura da sessão.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.13. Nas situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Avaliadas os documentos apresentados e aferida a sua regularidade o pregoeiro declarará o(s) vencedor(s), oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.15. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.17. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.18. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato de fornecimento, no prazo a ser definido.

Mauro Moraes dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.0 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento- Pará poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

9.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

9.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por disposição contrária do pregoeiro.

9.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder.

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Novo Repartimento-Pará;

10.4 - O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

10.5. Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

Mauro Moraes dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2014, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

60.17 – Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social

08 – Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0019 - Fortalecimento dos Direitos de Cidadania

1030 - Incentivo à Organização da Sociedade

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

12.0 - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços licitados serão realizados conforme contrato. Ficará sob a responsabilidade da empresa todos os custos diretos e indiretos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

12.2. Os materiais deverão ser entregues na zona urbana e na zona rural, em creches, escolas e postos de saúde nas localidades indicados na requisição de compras conforme necessidade das secretarias requisitantes.

12.3. Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

12.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

12.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

12.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-Pará.

13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

13.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

13.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

14.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

Mauro Morais dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. Em não sendo interposto recurso dentro do prazo legal, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao Prefeito Municipal para homologação.

14.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo homologará o processo.

15.0 – DO PREGÃO PRESENCIAL

15.1. DA VIGÊNCIA:

- a) O Pregão Presencial será formalizado na forma do Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
- b) A vigência será de 12 (DOZE) meses, a partir da data da sua assinatura.

15.2. DA FORMALIZAÇÃO:

15.2.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução do fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no que couberem as previstas na Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15.3 - A sanção de advertência de que trata o subitem 15.2.1, letra “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução do fornecimento;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento normal dos trabalhos da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4 - Pelo atraso injustificado na execução do fornecimento ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto, sem prejuízo das demais sanções.

15.5 - O valor das multas referidas na alínea “b” do subitem 15.2.1 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-Pará.

15.6 - A penalidade estabelecida na alínea “d”, subitem 15.2.1, será da competência exclusiva do Executivo Municipal.

16.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Átrio da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento - Pará.

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento - Pará, localizada na Avenida Girassóis, nº 15, Quadra 25, Bairro Morumbi, Novo Repartimento - Pará, após a celebração do contrato.

17.6 - Os pedidos e esclarecimentos relativos ao processo de licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública,

17.6.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

17.6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) anterior à data fixada para recebimento das propostas e documentação de habilitação.

17.6.3 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Novo Repartimento-Pará.

17.9- Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento - Pará, sito à Avenida Girassóis, nº 15, Quadra 25, Bairro Morumbi, Novo Repartimento - Pará, em horário de expediente.

18.0 - FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL

18.1 - Anexo I – Termo de Referência;

18.2 - Anexo II – Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação;

18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

18.5 - Anexo V – Modelo de Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

18.6- Anexo VI – Minuta do Contrato.

18.7 - Anexo VII - Protocolo de Retirada do Edital

Novo Repartimento (PA), 12 de março de 2014.

Mauro Moraes dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013

Mauro Santos
Pregoeiro

Mauro Moraes dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 TÉCNICOS COM VINCULO EMPREGATÍCIO NA AUTARQUIA MUNICIPAL					
NOME	FORMAÇÃO ACADEMICA	ATRIBUIÇÕES NA EQUIPE	HORAS SEMANAIS DEDICADA AO PROJETO		
Wanderson Silva de Araújo	Serviço Social	Coordenador	21		
Elma Liliane Mamede Dias Paim	Pedagogia	Sub Coordenador	21		
13 COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE CUSTO					
RECURSOS HUMANOS					
PROFISSIONAIS	ATRIBUIÇÕES	HORAS TÉCNICAS (QTD)	HORAS TÉCNICAS (R\$)	BDI 20%	CUSTO TOTAL
A definir	Técnico	503	30,00	36,00	18.108,00
A definir	Técnico	503	30,00	36,00	15.090,00
A definir	Técnico	503	30,00	36,00	15.090,00
A definir	Ass. Adm	503	5,00	6,00	2.515,00
A definir	Nível Médio	503	5,00	6,00	2.515,00
A definir	Nível Médio	503	5,00	6,00	2.515,00
CUSTO DA EQUIPE TÉCNICA					R\$ 55.833,00
		MESES QTD	VALOR MÊS		CUSTO TOTAL
TRANSPORTE		6	3.000,00	3600,00	21.600,00
HOSPEDAGEM		0	0		
OUTROS		0	0		
TOTAL COM RECURSOS HUMANOS					R\$ 77.433,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	UND	QTD	VLR. UNT.	VALOR COM BDI	VLR TOTAL
DESCRIÇÃO:					
Carro-som (a ser utilizado nas	Horas	40,00	25,00	42,00	1.680,00

Mauro Morais dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



convocações e informações de eventos)					
Faixas	mts	100,00	20,00	24,00	2.400,00
Banner 80X1. 20	unid	4,00	173,75	208,50	834,00
Diagramação e confecção de jornal informativo a cada 3 meses das ações da comunidade	milh	2,00	2.800,00	3360,00	6.720,00
Diagramação e Confecção de agendas com cronograma e orientações do projeto e curiosidades sobre os eixos a serem trabalhados	unid	500,00	15,00	18,00	9.000,00
Diagramação do Manual do Proprietário	und	500,00	15,00	18,00	9.000,00
Aluguel de tenda	Horas	20,00	50,00	60,00	1.200,00
Publicação de DVD com as ações do projeto	und	2,00	1.800,00	2160,00	4.320,00
Aluguel de ônibus para transportar beneficiários	und	3,00	1.000,00	1200,00	3.600,00
Assembléia com os beneficiários para apresentação da minuta do contrato	und	1,00	3.000,00	3600,00	3.600,00

Mauro Moraes dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Apresentação do projeto social e escolha de um representante	und	1,00	1.800,00	2160,00	2.160,00
Oficinas aprendendo a planejar o orçamento doméstico	und	10,00	640,00	768,00	7.680,00
Palestras com os temas: Direitos e deveres do consumidor. Equipamentos públicos: Direitos de usá-los e o dever de preservá-los. Conviver Bem: Relações e regras de vizinhança	und	10,00	800,00	960,00	9.600,00
Palestras com os temas: O líder e a modernidade, como falar em público, técnicas e elaboração de documentos oficiais	und	1,00	1.350,00	1620,00	1.620,00
Assembléia para criação e regularização da associação de moradores	und	6,00	793,33	952,00	5.711,98
Ciclos de conversas com os temas; Noções de cidadania: Lei Maria da Penha, Estatuto do	und	8,00	1.500,00	1800,00	14.400,00

Mauro Morais dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, trânsito, acessibilidade na comunidade e violência urbana					
Vistoria da unidade habitacional com beneficiários	und	3,00	1.150,00	1380,00	4.140,00
Carta literária para inauguração da sala de leitura	und	1,00	1.200,00	1440,00	1.440,00
Palestras: prevenção a doenças de veiculação hídricas e cuidados com o meio ambiente	und	4,00	1.900,00	2280,00	9.120,00
Torneio de futebol masculino para adultos	und	1,00	2.609,00	3130,80	3.130,80
Torneio de futebol para adolescentes	und	1,00	2.609,00	3130,80	3.130,80
Torneio de vôlei feminino	und	1,00	2.609,00	3130,80	3.130,80
Manhã de lazer e recreação para criança: gincana e brincadeiras lúdicas	und	1,00	7.200,00	8640,00	8.640,00
Oficinas de capacitação em gestão de negócios e micro crédito com	und	4,00	2.000,00	2400,00	9.600,00

Mauro Morais dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

agentes financiadores					
Rodas de conversa: drogas, alcoolismo, tabagismo, câncer, pulmão, mama, próstata e útero	und	4,00	1.150,00		5.520,00
Palestras: doenças sexualmente transmissíveis (DST) AIDS e prevenção a gravidez na adolescência	und	4,00	1.800,00	2160,00	8.640,00
Palestras: saúde corporal e higiene bucal	und	8,00	837,50	1005,00	8.040,00
Campanha de arborização	und	1,00	2.957,92	3549,50	3.549,50
Disposição de resíduos sólidos e educação ambiental	und	10,00	650,00	780,00	7.800,00
Oficinas de reciclagem com garrafa pet	und	4,00	1.075,00	1290,00	5.160,00
Manha festiva convivendo com a melhor idade	und	1,00	3.500,00	4200,00	4.200,00
Cinemas de rua	und	2,00	742,50	891,00	1.782,00
Cursos: associativismo e cooperativismo	und	2,00	1.790,00	2148,00	4.296,00
Curso: panificação	und	1,00	3.800,00	4560,00	4.560,00
Cursos: manicure e	und	1,00	3.500,00	4200,00	4.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pedicure					
Curso: operador de caixa	und	1,00	3.500,00	4200,00	4.200,00
Cursos: assistente administrativo de pessoal	und	1,00	3.350,00	4020,00	4.020,00
Curso: eletricista residencial	und	1,00	6.000,00	7200,00	7.200,00
Cursos: informática básica e avançada	und	2,00	3.300,00	3960,00	7.920,00
Cursos fabricação de produtos de limpeza	und	4,00	600,00	720,00	2.880,00
Curso: de depilação	und	4,00	600,00	720,00	2.880,00
Curso: de alimentação alternativa	und	2,00	1.754,50	2105,40	4.210,80
Natal para as crianças	und	1,00	3.000,00	3600,00	3.600,00
Confraternização de encerramento do projeto social (coquetel)	und	1,00	3.200,00	3840,00	3.840,00
TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS					224.356,68
RECURSOS MATERIAIS					
MATERIAL DE CONSUMO					
DESCRIÇÃO:	UND	QTD	VLR. UNT.	VALOR COM BDI	VLR TOTAL
Papel A4 cx c/10 resmas	cx	20,00	140,00	168,00	3.360,00
Caneta (caixa com 50 unidades)	cx	10,00	37,50	45,00	450,00
Lápis (caixa com	cx			51,84	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



144 unidades)		10,00	43,20		518,40
Caixa para arquivo em plástico (ofício)	und	40,00	3,20	3,84	153,60
Calculadora	und	4,00	12,50	15,00	60,00
Pastas com elástico	und	550,00	1,99	2,39	1.313,40
Pasta classificadora mod 44	und	50,00	2,00	2,40	120,00
Prancheta Universitária	und	10,00	7,90	9,48	94,80
Envelope A4	und	500,00	0,12	0,14	72,00
Grampeador médio	und	6,00	12,80	15,36	92,16
Cartolina	und	150,00	0,50	0,60	90,00
Fita Durex 25x50	und	15,00	2,30	2,76	41,40
Clip nº 3 COM 50 UNID.	cx	15,00	1,65	1,98	29,70
Corretivo líquido	und	4,00	2,00	2,40	9,60
Cola para papel c/ 90g	tubo	75,00	2,50	3,00	225,00
Grampo nº 06 com 5000 unidades	cx	10,00	3,40	4,08	40,80
Perfurador	und	4,00	10,00	12,00	48,00
Fita gomada 32x50'	und	25,00	13,90	16,68	417,00
Tinta / carimbo	und	2,00	4,80	5,76	11,52
Almofada para carimbo	und	4,00	5,50	6,60	26,40
Borracha (caixa com 12 unidades)	cx	5,00	10,50	12,60	63,00
DVD pacote com	pct			70,02	

Mauro Moraes dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



50 uniddes		1,00	58,35		70,02
CD-R rolo com 100	und	1,00	110,00	132,00	132,00
Anote e cole 100 folhas (Adesivo)	und	10,00	1,90	2,28	22,80
Tesoura	und	10,00	7,00	8,40	84,00
Marcador de texto	und	10,00	1,30	1,56	15,60
Pincel atomico	und	10,00	3,10	3,72	37,20
Pincel para quadro branco	und	15,00	5,00	6,00	90,00
Quadro branco 120X90	und	2,00	98,00	117,60	235,20
Apagador de quadro magnético	und	2,00	7,00	8,40	16,80
Etiqueta de identificação pct com 10 unid.	pct	50,00	8,50	10,20	510,00
papel cartão (pct com 20 folhas)	pct	15,00	10,00	12,00	180,00
Extrator de grampo	und	5,00	3,40	4,08	20,40
Livro ata com folha numerada 200 folhas	und	6,00	8,50	10,20	61,20
Livro de Protocolo	und	6,00	5,29	6,35	38,09
Capa plástica para encadernação (pct com 50 cada)	pct	7,00	20,00	24,00	168,00
Espirial para encadernação 17mm	und	175,00	1,00	1,20	210,00
Papel 40 kilo (pct com 10 folhas)	pct	20,00	15,00	18,00	360,00
Quadro de aviso	und			144,00	

Mauro Moraes dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		3,00	120,00		432,00
Tacha	cx	10,00	2,75	3,30	33,00
Toner	und	15,00	96,00	115,20	1.728,00
Saco para lixo 30L	pct	40,00	2,00	2,40	96,00
Copos descartáveis (cx 25 pcts de 100 de 200ml)	cx	17,00	62,25	74,70	1.269,90
Copos descartáveis (cx 25 pcts de 100 de 50 ml)	cx	10,00	62,25	74,70	747,00
Água mineral 100 ml caixa com 48 copos	cx	50,00	35,00	42,00	2.100,00
Galão vazio de Água mineral - para o centro comunitário e sala de leitura	und	4,00	13,84	16,61	66,43
Lanches para execução das atividades	und	6.500,00	1,50	1,88	12.187,50
TOTAL MATERIAL DE CONSUMO					28.147,92
MATERIAL PERMANENTE				VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO:	UND	QTD	VLR. UNT.		
Computador	und	2,00	1.800,00	2160,00	4.320,00
Multifunctional Brother DCP-7065DN Laser	und	1,00	1.000,00	1200,00	1.200,00
Impressora HP LASER JET P1005	und	2,00	500,00	600,00	1.200,00
Projetor Epson Powerlite	und	2,00	1.750,00	2100,00	4.200,00
No-break 1700	und	2,00	90,00	108,00	216,00

Mauro Morais dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Microfone ASK sem fio	und	1,00	120,00	144,00	144,00
Microfone ASK com fio	und	1,00	150,00	180,00	180,00
Caixa de som amplificadora Frahm	und	2,00	1.200,00	1440,00	2.880,00
Tela VisografTripe 18X18	und	2,00	385,00	462,00	924,00
Escrivaninha Colibri	und	2,00	480,00	576,00	1.152,00
Mesa para computador	und	2,00	400,00	480,00	960,00
Armário Pandin	und	2,00	560,00	672,00	1.344,00
Estante Pandin com 5 prateleiras para sala de leitura	und	10,00	200,00	240,00	2.400,00
Cadeiras	und	232,00	46,00	55,20	12.806,40
Freezer	und	2,00	1.500,00	1800,00	3.600,00
Galão de água (vasilhame)	und	2,00	15,00	18,00	36,00
Bebedouro Esmaltec	und	2,00	650,00	780,00	1.560,00
Livros educativos	und	100,00	30,00	36,00	3.600,00
Jogos educativos para brinquedoteca	und	100,00	50,00	60,00	6.000,00
Cadeira para mesa do computador	und	2,00	400,00	480,00	960,00
Câmara fotográfica/ Olympus	und	1,00	500,00	600,00	600,00
Mesa redonda com cadeiras para sala de	und	12	600,00	720,00	8.640,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



leitura no centro comunitário					
Filmaadora/Sony	und	1,00	950,00	1140,00	1.140,00
TOTAL MATERIAL PERMANENTE					60.062,40
TOTAL GERAL DAS DESPESAS					R\$ 390.000,00

1.1 - Os produtos acima deverão:

- a) Apresentar as características constantes (DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS), inclusive quanto ao prazo de validade dos produtos licitados;

1.2 - A cotação dos valores referentes aos produtos acima se darão de acordo com a unidade correspondente (KG/LT ETC...), servindo a embalagem somente como parâmetro de fornecimento.

2.0 - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
	Características do produto: Embalagem: Prazo de validade:

3.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1 - Os produtos acima especificados serão fornecidos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-Pará, mediante apresentação de Requisição, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.1.1 - Os quantitativos acima estabelecidos foram estimados para consumo anual, todavia ficam as licitantes cientes de que os mesmos poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando nesta última hipótese o argumento pela licitante contratada de que houve descumprimento contratual.

3.2 - A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á imediatamente após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Requisição expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-Pará.

3.3 - No caso de entrega de produto fora do prazo de validade, a Prefeitura ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, à custa da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

3.4 - O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

4.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Este Anexo é parte integrante e inseparável do Pregão Presencial nº 012/2014.

Mauro Moraes dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

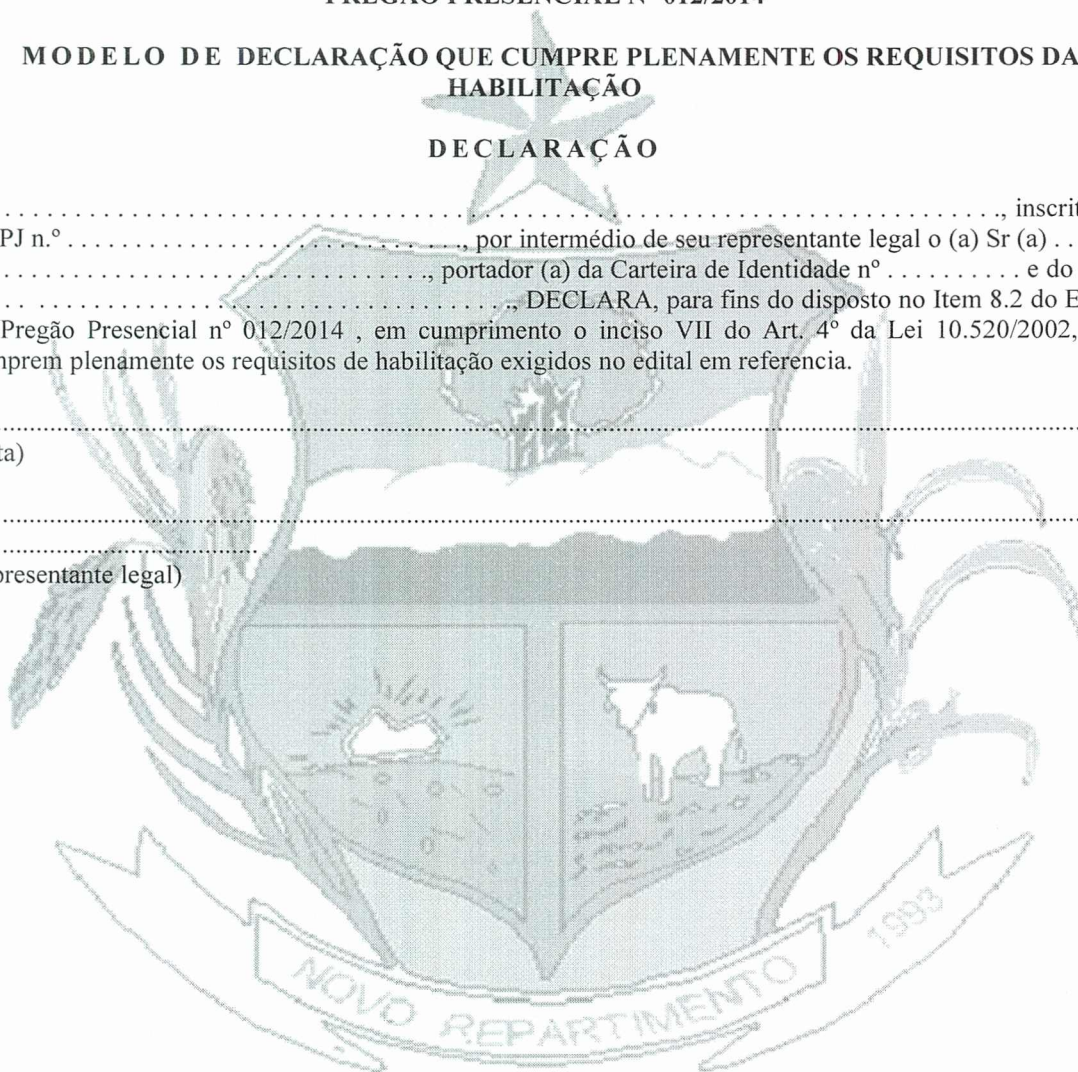
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF
n.º, DECLARA, para fins do disposto no Item 8.2 do Edital
do Pregão Presencial nº 012/2014, em cumprimento o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, que
cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital em referencia.

.....
(data)

.....
(representante legal)



Mauro Moraes dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

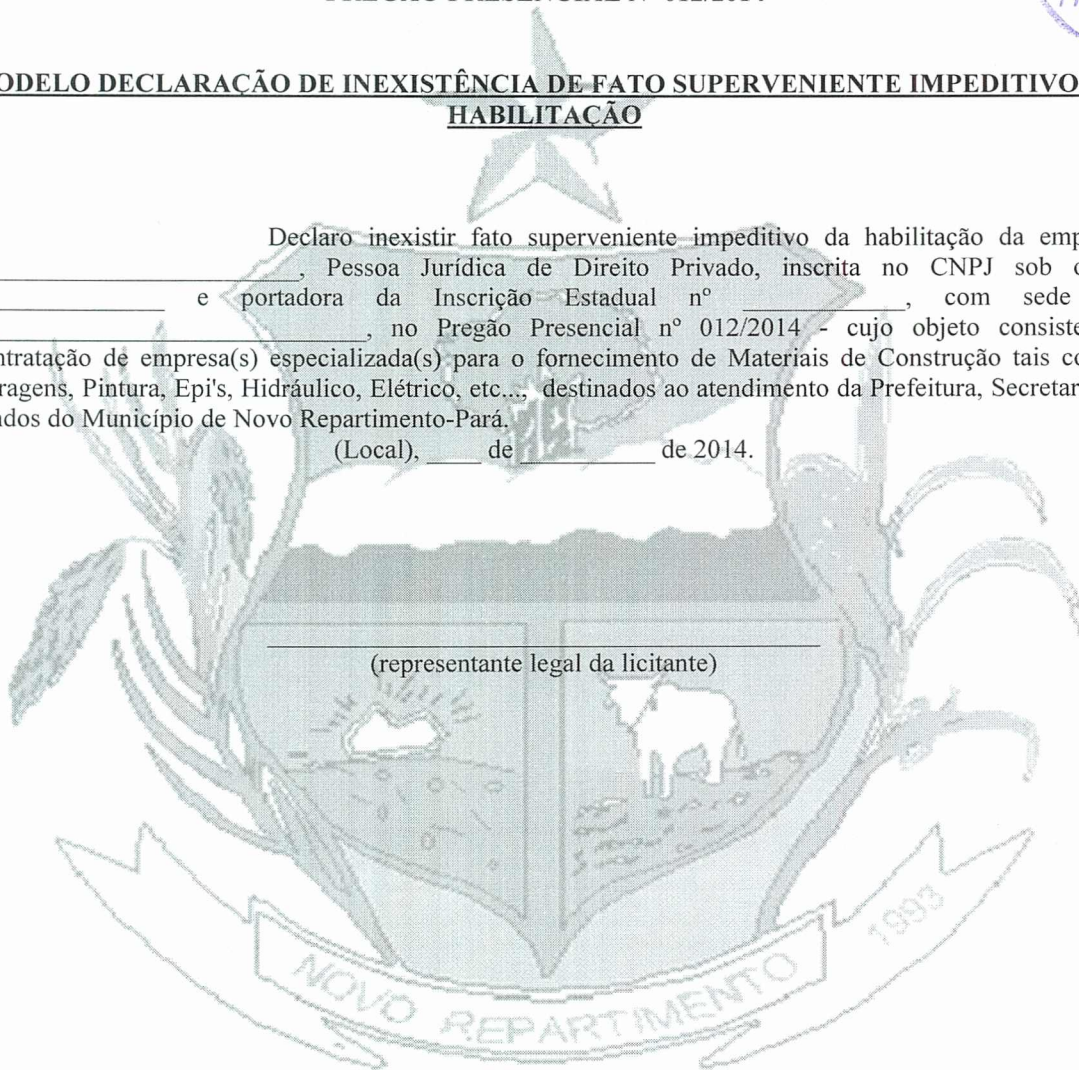


MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, no Pregão Presencial nº 012/2014 - cujo objeto consiste na Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Materiais de Construção tais como: Ferragens, Pintura, Epi's, Hidráulico, Elétrico, etc..., destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Novo Repartimento-Pará.

(Local), _____ de _____ de 2014.

(representante legal da licitante)



Mauro Morais dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART.
7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

1. (NOME DA EMPRESA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), _____ de _____ de 2014.

(representante legal da licitante)

Mauro Morais dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

Declaração com base no inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90.

(NOME DA EMPRESA), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____. Declara não possuir em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

(Local), _____ de _____ de 2014.

(representante legal da licitante)

Mauro Morais dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TAIS COMO: FERRAGENS, PINTURA, EPI'S, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, ETC..., DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PARÁ, que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede administrativa na Av. dos Girassóis, Quadra 25, nº 01, Bairro: Morumbi, representada neste ato por seu Gestor Municipal, Sr^a. **Valmira Alves da Silva**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e CPF nº XXXX, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 012/2014 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital consiste na Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Materiais de Construção tais como: Ferragens, Pintura, Epi's, Hidráulico, Elétrico, etc..., destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Novo Repartimento-Pará

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 012/2014, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ____/____/2014.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos licitados serão entregues imediatamente no local indicado, após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA de requisição expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-Pará, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

3.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-Pará, através de requisições de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado as expensas da empresa contratada após a emissão de requisições em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-Pará.

Mauro Morais dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 30 (trinta) dias) após o efetivo fornecimento, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto fora da validade ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo período de ____ () meses contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Mauro Moraes dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

33 – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

2.027 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

39 – Fundo Municipal de Saúde

2.041 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

23 – Secretaria Municipal de Fazenda

2.012 – Gestão Administrativa da Sefa

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

27 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

2.020 – Gestão Administrativa da Secretaria de Infra-Estrutura

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

34 – Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Juventude

2.028 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Desporto e juventude

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

20 – Gabinete do Prefeito

2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

22 – Secretaria Municipal de Administração

2.011 – Gestão Administrativa do Dmtram

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

35 – Secretaria Municipal de Pesca

2.031 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal da Pesca

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

26 – Secretaria Municipal de Agricultura

2.019 – Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

36 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.032 – Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

28 – Secretaria Municipal de Ação Social

1.030 – Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família

3.3.90.30.01 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendida as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

Mauro Morais dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-Pará;
- g) manter a qualidade dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:



Mauro Moraes dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Mauro Moraes dos Santos
PRESENCIAL
Portaria nº 1553/2013





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Repartimento, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Novo Repartimento (PA), _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal/e ou Secretaria

CONTRATADA

(nome)

Sócio-Gerente/Proprietário

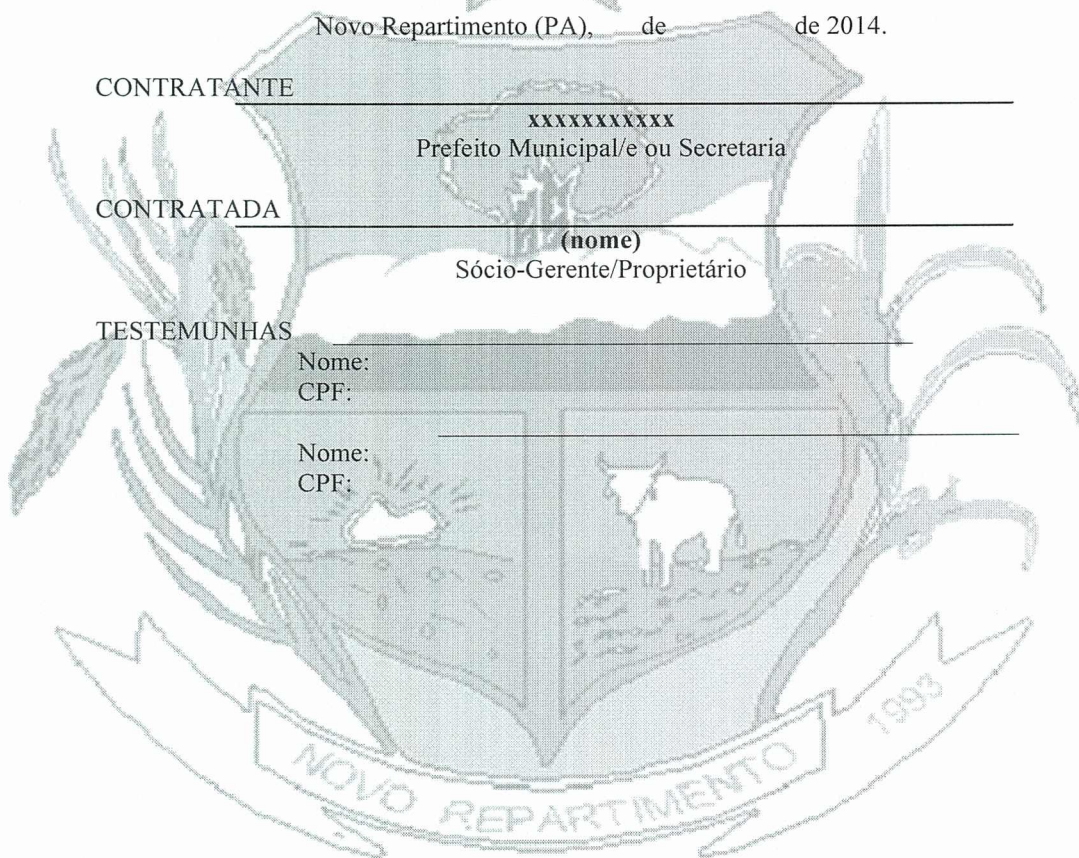
TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Mauro Morais dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1553/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

Protocolo de recebimento e retirada de Edital

Data da Emissão: ____/____/2014

Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2013

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

Nome do Contato: _____

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação na íntegra na Modalidade Pregão Presencial nº. **012/2014**, que tem por objetivo a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Materiais de Construção tais como: Ferragens, Pintura, Epi's, Hidráulico, Elétrico, etc..., destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Novo Repartimento-Pará, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 10.520/05, subsidiada pela Lei 8.666/94 e alterações, concordo(amos) com as condições do edital.

Assinatura do Representante Legal

Mauro Morais dos Santos
PREGOEIRO
Portaria nº 1563/2013